



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 440/96

Concede licença ao Vereador Presidente, JUVIR COSTELLA, para tratamento de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faz saber em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

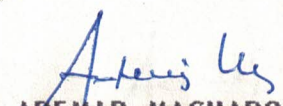
RESOLUÇÃO:

Art. 1o. É concedida licença ao Vereador Presidente JUVIR COSTELLA, para tratamento de saúde, por 20 (vinte) dias, a contar do dia 09 de outubro de 1996.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 09 de outubro de 1996.


ADEMIR MACHADO
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.


ALTAMIR FLORES
Secretário

gc

" O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA "

RUA ENG. HENER DE SOUZA NUNES, 150 - CEP 93260-120 - FONES/FAX: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890

« O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA »